



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 201 | 31 de Outubro de 2025

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E
PREVENÇÃO AO **CÂNCER DE MAMA**
OUTUBRO ROSA

**JUNTAS
PODEMOS
SALVAR
VIDAS!**

 **PREFEITURA
BARRA DO PIRAI**
ORULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
da Mulher**

**Secretaria Municipal
de Saúde**

SUS 



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Fundo de Previdência.....	10
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	13
Procuradoria Geral do Município.....	14
Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação.....	14

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 908 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Abre de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º da Lei Municipal 4.149 de 31 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.1540 - Contratação por Tempo Determinado (203)	300.000,00
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (205)	1.250.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (207)	300.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (269)	350.000,00
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (292)	600.000,00
TOTAL	2.800.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 - CONST, MANUT, AMPL. E REF. DE UNID. DE ENS. DA REDE PÚB. MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.1540 - Material de Consumo (173)	800.000,00
3.3.90.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (179)	600.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.1540- Material de Consumo (278)	300.000,00
3.3.90.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (283)	500.000,00
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial	
3.3.50.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (212)	95.000,00
3.3.90.30.00.1540- Material de Consumo (216)	205.000,00



3.3.90.47.00.1540 - Obrigações Tributárias e Contributivas (230)	300.000,00
TOTAL	2.800.000,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 31 de outubro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 909 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 3.364.172,80 (Três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 3.364.172,80 (Três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.04 - Procuradoria Geral	
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (39)	150.000,00
01.20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
04.121.1003.2031 - Des. Política Planej. e Coord. Ações Governamentais	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (63)	120.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.1500 - Pensões (622)	75.000,00
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (625)	300.000,00
3.3.90.49.00.1500- Auxílio-Transporte (632)	109.172,80
09.272.1007.4060 - Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (637)	200.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (117)	250.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (204)	720.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (306)	160.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	550.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (366)	140.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	



04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	220.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (439)	100.000,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Califórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (453)	50.000,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.091.1021.2012 - Manutenção da Secretaria de Ordem Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (465)	50.000,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (480)	40.000,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (558)	50.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (575)	80.000,00
TOTAL	3.364.172,80

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	Movimento
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.08 - Secretaria de Recursos Humanos	
04.128.1008.2055 - Gestão da Administração dos Recursos Humanos	
3.3.90.49.00.1500 - Auxílio-Transporte (109)	2.644.172,80
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (215)	720.000,00
TOTAL	3.364.172,80

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 31 de outubro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 910 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (625)	50.000,00
09.272.1007.4060 - Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (637)	40.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
28.841.1000.8001 - Encargos com a Dívida Contratada	
4.6.90.71.00.1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatado (134)	5.000,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.3.90.40.00.1705 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (490)	490.000,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (538)	8.000,00
TOTAL	593.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (372)	103.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373)	490.000,00
TOTAL	593.000,00

Art 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 31 de outubro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 4149 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.1540 - Contratação por Tempo Determinado (203)	300.000,00
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (205)	1.250.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (207)	300.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (269)	350.000,00
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (292)	600.000,00
TOTAL	2.800.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 - CONST, MANUT, AMPL. E REF. DE UNID. DE ENS. DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.1540 - Material de Consumo (173)	800.000,00
3.3.90.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (179)	600.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.1540- Material de Consumo (278)	300.000,00
3.3.90.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (283)	500.000,00
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial	
3.3.50.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (212)	95.000,00
3.3.90.30.00.1540- Material de Consumo (216)	205.000,00
3.3.90.47.00.1540 - Obrigações Tributárias e Contributivas (230)	300.000,00
TOTAL	2.800.000,00

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 31 de outubro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 76/2025
Projeto de Lei nº 331/2025
Autor: Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 4150 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA GESTANTES E PESSOAS ACOMPANHADAS DE CRIANÇAS NO COLO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a reserva de vagas em estacionamentos públicos e privados para gestantes e para pessoas acompanhadas de crianças de colo.

Art. 2º As vagas deverão estar devidamente sinalizadas com pintura no solo e placa indicativa, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Art. 3º A reserva de vagas prevista nesta Lei aplica-se a:

I Estacionamentos de uso coletivo localizados em estabelecimentos privados de acesso público, tais como supermercados, shoppings, farmácias, hospitais, bancos, centros comerciais e similares;

II Estacionamentos públicos controlados ou administrados por órgãos da administração municipal.

§ 1º A quantidade de vagas reservadas deverá corresponder, no mínimo 05 vagas e as vagas devem ser próximas às farmácias locais.

§ 2º Entende-se por criança de colo, crianças até 4 anos de idade.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os estacionamentos infratores, às penalidades previstas no CTB.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 dias.

Barra do Piraí (RJ), 31 de outubro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 220/2025
Autora: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

ATO ADMINISTRATIVO ORDINATÓRIO DE DELEGAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES 003/2025 - GP

PRORROGA A DELEGAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- as atribuições autorizadas pela Lei Orgânica Municipal de Barra do Piraí, dentre elas a competência de administrar e organizar os serviços públicos;
- o que determina a Estrutura Administrativa e Organizacional do Município;
- a hierarquia administrativa e a delegação de representação e competência para a otimização dos serviços administrativos e de atendimento à população;
- a necessidade de rever as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Administração que agregou a estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- as ações necessárias de centralização de atividades afins correlatas ao segmento de ordem pública, notadamente trânsito, transporte em geral, transporte escolar, guarda civil municipal, Jari – Junta Administrativa de Recursos e Infrações e Terminais Rodoviários possibilitando a unificação e uniformização de procedimentos para estudos com vistas a eventual alteração administrativa de modo a promover a reestruturação prevista no Plano de Ação Recupera Barra do Piraí – RJ;

DELEGA:

Art. 1º Fica prorrogada a delegação de representação, competência e atribuições das pastas do DEMUTRAN, JARI, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS e FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE TRANSPORTES, notadamente do TRANSPORTE ESCOLAR, à Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública do Município de Barra do Piraí à qual serão subordinados os serviços dos referidos órgãos, em todos os termos fixados no Ato Administrativo Ordinatório de Delegação de Representação, Competência e Atribuições 002/2025 – GP, de 28 de Abril de 2025.

Art. 2º A prorrogação de que trata o presente ato terá vigência por até 6 (seis) meses quando, então, serão avaliados os Relatórios e Propostas elaborados que deverão ser apresentados ao Gabinete da Prefeita para discussão quanto a nova proposta de prorrogação ou reformulação das pastas com subordinação efetiva das atribuições à Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública;

Art. 3º Os efeitos decorrentes do presente Ato são aplicados às atribuições, recursos humanos, material e patrimônio permanecendo todas as regras estabelecidas no Ato Administrativo Ordinatório de Delegação de Representação, Competência e Atribuições 002/2025 – GP de 28 de Abril de 2025.

Art. 5º Este Ato Administrativo Ordinatório entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Abril de 2025 convalidando todos os atos praticados até a presente data.

Barra do Piraí, 31 de Outubro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO Nº 062/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, III, "a" c/c § 5º, da CRFB/88 (redação EC nº 41/2003 – Regra Permanente) c/c Art. 76, III, "c" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4142/2024.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de novembro de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR sem paridade e em parcela única, para a servidora MÁRCIA COSTA BARBOSA, no cargo de Professor II – Educação Infantil E4, matrícula nº 6166, na proporção de 100% da média das 80% maiores contribuições, no valor total de R\$ 2.678,01 (Dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e um centavo), na forma do Art. 40, §1º, III, "a" c/c § 5º, da CRFB/88 (redação EC nº 41/2003 – Regra Permanente) c/c Art. 76, III, "c" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

ATO DE FIXAÇÃO Nº 062/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, III, "a" c/c § 5º, da CRFB/88 (redação EC nº 41/2003 – Regra Permanente) c/c Art. 76, III, "c" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 4142/2024.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de novembro de 2025, sem paridade e em parcela única, para a servidora MÁRCIA COSTA BARBOSA, no cargo de Professor II – Educação Infantil E4, matrícula nº 6166, na proporção de 100% da média das 80% maiores contribuições, no valor total de R\$ 2.678,01 (Dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e um centavo), na forma do Art. 40, §1º, III, "a" c/c § 5º, da CRFB/88 (redação EC nº 41/2003 – Regra Permanente) c/c Art. 76, III, "c" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Total da remuneração R\$ 2.678,01

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO nº 00063/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000029/2025;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de novembro de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para o servidor JOSE MOREIRA CAETANO, no cargo MOTORISTA C, matrícula nº 3119 na proporção de 79,65% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 1.343,39 (Hum mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

ATO DE FIXAÇÃO nº 00063/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000029/2025;

FIXA a partir de 01 de novembro de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para o servidor JOSE MOREIRA CAETANO, no cargo MOTORISTA C, matrícula nº 3119 na proporção de 79,65% da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 1.343,39 (Hum mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019.

Total da remuneração.....R\$ 1.518,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



ATO DE CONCESSÃO nº 00064/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000033/2025;

RESOLVE conceder, a partir do dia 01 de novembro de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para o servidor JOSE DILSON SILVA, no cargo TRATADOR DE ÁGUA C, matrícula nº 0266 na proporção de 81,50 % da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 1.486,68 (Hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

ATO DE FIXAÇÃO nº 00064/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 76, III, "d" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000033/2025;

FIXA a partir do dia 01 de novembro de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, sem paridade e em parcela única da média, para o servidor JOSE DILSON SILVA, no cargo TRATADOR DE ÁGUA C, matrícula nº 0266 na proporção de 81,50 % da média das 80% maiores contribuições no valor de R\$ 1.486,68 (Hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo assim fixando o benefício em R\$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais), conforme o mínimo municipal, e na forma do Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CRFB/88 (com redação da EC nº 41/2003), Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c Art. 20, §4º da EC 103/2019.

Total da remuneração.....R\$ 1.518,00

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO Nº 0065/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, §5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000039/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de novembro de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora JUSSARA NOBREGA MARTINS DUARTE, no cargo de Professora II – Educação Infantil D5, na Matrícula nº 3252, no valor de R\$ 5.160,47 (Cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

ATO DE FIXAÇÃO Nº 0065/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000039/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a partir de 01 de novembro de 2025, com integralidade, paridade exceto na pensão e em parcelas distintas, para a servidora JUSSARA NOBREGA MARTINS DUARTE, no cargo de Professora II – Educação Infantil D5, na Matrícula nº 3252, no valor de R\$ 5.160,47 (Cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, "b" da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, "a", da Lei Municipal nº 501/2000.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – Educação Infantil D5, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 3.558,94

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 1.423,58

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021....
.....R\$ 177,95

Total da remuneração.....R\$ 5.160,47

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



ATO DE CONCESSÃO nº 0066/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “a” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000084/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de novembro de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ANGELA XAVIER MONTEIRO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 3368, no valor total de R\$ 2.201,10 (Dois mil duzentos e um reais e dez centavos), na forma do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “a” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0066/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “a” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000084/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de novembro de 2025, com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ANGELA XAVIER MONTEIRO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 3368, no valor total de R\$ 2.201,10 (Dois mil duzentos e um reais e dez centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “a” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.518,00

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 607,20

Progressão Nível II, art. 15 da Lei Complementar Nº 014 de 06 de junho de 2021 R\$ 75,90

Total da remuneração R\$ 2.201,10

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ATO DE CONCESSÃO nº 0067/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “a” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000117/2025.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de novembro de 2025, data do efetivo afastamento, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ADILCÉA DINIZ RIBEIRO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 3996, no valor total de R\$ 2.049,30 (Dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos), na forma do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “a” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO nº 0067/2025

A Coordenação Previdenciária do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí - FPMBP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “a” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 000117/2025.

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a partir de 01 de novembro de 2025, com integralidade, com paridade exceto na pensão e em parcelas distintas para a servidora ADILCÉA DINIZ RIBEIRO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. 3996, no valor total de R\$ 2.049,30 (Dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos), abaixo discriminado na forma do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 76, III, “a” da Lei Municipal nº 326/1997 c/c Art. 20, I, “a” da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 20, § 4º da EC 103/2019.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações R\$ 1.518,00

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 R\$ 531,30

Total da remuneração R\$ 2.049,30

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787



ATO DE CONCESSÃO Nº 00068/2025

A Coordenação Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 002042/2025.

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 11 de setembro de 2025, o benefício de PENSÃO POR MORTE temporária, com validade até 22/05/2029, para a dependente ANA BEATRIZ AMADEU CLAUDIO DE MORAES, na condição de filha menor, em decorrência do falecimento do servidor ativo Sr. ADILSON DE MORAES SILVA cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na matrícula nº 3463, ocorrido em 11/09/2025 com integralidade, sem paridade e em parcela única, no valor dos proventos correspondente a R\$ 2.125,20 (Dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) mensais, na proporção de 100% em conformidade com o art. 20, II, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 10, §1º, II, da 501/2000 c/c art. 40 § 7º, I, da CRFB/88.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Roberto Bichara de Melo
Coordenador Administrativo Geral – FPMBP/RJ
Matrícula nº 1800

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 00068/2025

Fixa o valor de R\$ 2.125,20 (Dois mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos) mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE temporária, com validade até 22/05/2029, com integralidade, sem paridade e em parcela única, concedida a dependente ANA BEATRIZ AMADEU CLAUDIO DE MORAES, na condição de filha menor, em decorrência do falecimento do servidor ativo Sr. ADILSON DE MORAES SILVA cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na matrícula nº 3463, ocorrido em 11/09/2025, em conformidade com o art. 20, II, "a", da 501/2000 c/c art. 10, §1º, II, da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 40 § 7º, I, da CRFB/88, conforme processo nº 002042/2025 com os valores abaixo discriminados:

Total dos Proventos..... R\$ 2.125,20

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2025.

Camila Loures Paschoal Corrêa
Gerência de Governança Corporativa – FPMBP/RJ
Mat. 1790

Sueli da Silva Montezano
Assessora Executiva – FPMBP/RJ
Mat. 1787

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025

OBJETO: Locação do imóvel na rua Assis Ribeiro, nº 482, Centro, inscrito sob o Código Municipal nº 8532, Barra do Piraí/RJ, CEP 27 123-190, para instalação e funcionamento da Secretaria de Bem Estar Animal.

Locador: Luiz Carlos Pereira

CPF: 096.047.397-19

PROCESSO Nº: BDP-020302001150/2025

VALOR TOTAL: A presente contratação importa no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), mensais, pelo período de 48 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretária Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA 11/2025 - LICENÇAS PRÊMIO APROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE
020315/000148/2025	ANA MARIA DE ALMEIDA REIS	LICENÇA PRÊMIO	90D	31/10/2025
020302/001558	CRISTINA DAS GRAÇAS FERNANDES	LICENÇA PRÊMIO	30D	03/11/2025
020315/000207/2025	DANIANE APARECIDA DA SILVA CAMPBELL	LICENÇA PRÊMIO	60D	03/11/2025
1838/2025	DENISON DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/11/2025
20092/2024	DORALICE OLIMPIO ALVES TEIXEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/11/2025
10372/2025	JOSE AUGUSTO CARDOSO DE FARIA	LICENÇA PRÊMIO	90D	31/10/2025
020315/000155/2025	INÊS DAS DORES SOUZA MACHADO	LICENÇA PRÊMIO	60D	03/11/2025
020302/002411/2025	MARIANA MARTINS DE BRITO LAMAS	LICENÇA S/VENCTO	720D	03/11/2025
020302/002367/2025	MARIANE DA SILVA PINTO CARVALHO	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/11/2025
707/2025	MARCIA MIETHERHOFER	LICENÇA PRÊMIO	90D	03/11/2025

PROCURADORIA

Tendo em vista as certidões negativas constantes do SEI 00398444 e 00438539, fica o Requerente notificado através desse Boletim Municipal que: os documentos solicitados foram disponibilizados no processo BDP-020302/002361/2025, podendo o cidadão requerer acesso mediante cadastro de usuário externo próprio ou mediante procurador com o respectivo instrumento de representação.

DANIEL FURTADO ALVES
Chefe de Notificações
Matr.: 13306

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO	
Instrumento:	Termo de Ajuste De Contas dos Processos
Partes:	Município de Barra do Piraí e Speed Valley tecnologia e Serviços de Telecomunicação LTDA - EPP
Objeto:	O município de Barra do Piraí reconhece o dever de indenizar o CREDOR no valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) decorrente da nota fiscal Nº 175509 e nota fiscal de serviço Nº 0020 (Processo BDP-020318/000006/2025), referente ao fornecimento de internet via cabo no mês de setembro de 2025
Processo administrativo:	BDP-020318/000006/2025
Valor:	R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal:	Previsões legais dos artigos 58 e 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964
Data da assinatura:	08 de outubro de 2025
Ordenador Responsável:	Katia Miki Cristina da Silva

